

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
"AQUI SE TRABALHA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 581/92

Fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura de 1993 a 1996 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições contidas no artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Ficam fixados, para a Legislatura de 1993 a 1996, os subsídios e as verbas de representação do Prefeito e Vice-Prefeito, nos seguintes valores:

- a) subsídio do Prefeito 75% ( setenta e cinco por cento) da remuneração estabelecida para os Deputados Estaduais do E. Santo;
- b) verba de representação do Prefeito  $2/3$  (dois terços) do seu subsídio;
- c) subsídio do Vice-Prefeito 40% ( quarenta por cento ) da remuneração estabelecida para os Deputados Estaduais do E. Santo;
- d) verba de representação do Vice-Prefeito  $2/3$  ( dois terços ) do seu subsídio.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

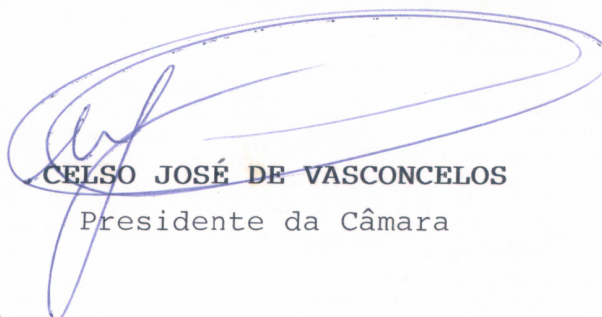


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
"AQUI SE TRABALHA"

fls. 02

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 24 de setembro de 1 992.



CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS  
Presidente da Câmara

Publicado no diário Oficial do Estado em 30 de setembro de 1.992.

Praça Frei Pedro Palácios, s/nº - Prainha - Vila Velha - ES  
Tels.: 329-0227 o 329-0483 o 329-0943 - Fax: (027) 329-0603 - Telex: 27-4229